CONTRATO Nº. 056 /2014-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA FOX COMUNICACAO LTDA – ME.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, em exercício, Dr. **JORGE DE MENDONÇA ROCHA**, domiciliado e residente em Belém/Pa, a Empresa **FOX COMUNICACAO LTDA – ME**, Nome Fantasia: FOX COMUNICACAO VISUAL, portadora do CGC/MF nº. 07.680.003/0001-62, Inscrição Estadual 152496408, estabelecida à Travessa Timbó, nº 2294, Bairro do Marco, na cidade de Belém - PA, CEP 66093-531, Telefone (91) 3226-6028, e-mail fox_cvisual@hotmail.com, representada pela Sra **CRISTINA KINUE TAKANO CHADA**, residente e domiciliada na cidade de Belém do Pará, doravante denominada CONTRATADA, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2014-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global**, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 033/2014-SGJ-TA (Protocolo nº. 4156/2014)** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de crachás de identificação em formato PVC,** conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 28/07/2014, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 5.803,50 (cinco mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

GRUPO 01				
item	**Quant**	**Especificações técnicas**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
01	**100 unidades**	**Cartões de proximidade para Edifício Sede.** Crachá Branco 100% PVC, 26 bits; ISO 125 Khz; RF-Programável; ; tamanho 5,4 cm x 8,6 cm x 0,10 cm; Inquebrável; Colorido; sistema de impressão em termo de transferência e filme overlay de proteção;	**12,61**	**1.261,00**

		impressão de foto e dados variáveis e número de ID especificado pelo Ministério Público; sequência numérica dos crachás deverá ser fornecida pelo Ministério Público; Não possui verso. **Modelo:**		
2	**100 unidades**	**Cartões de proximidade para PJ Cível.** Crachá Branco 100% PVC, 26 bits; 125 Khz; RF-Programável; ; tamanho 5,4 cm x 8,6 cm x 0,10 cm; Inquebrável; Colorido; sistema de impressão em termo de transferência e filme overlay de proteção; impressão de foto e dados variáveis e número de ID especificado pelo Ministério Público; sequência numérica dos crachás deverá ser fornecida pelo Ministério Público; Não possui verso. **Modelo:**	**12,64**	**1.264,00**
3	**50 unidades**	**Cartões de proximidade para PJ Criminal.** Crachá Branco 100% PVC, 26 bits; 125 Khz; RF-Programável; ; tamanho 5,4 cm x 8,6 cm x 0,10 cm; Inquebrável; Colorido; sistema de impressão em termo de transferência e filme overlay de proteção; impressão de foto e dados variáveis e número de ID especificado pelo Ministério Público; sequência numérica dos crachás deverá ser fornecida pelo Ministério Público; Não possui verso. **Modelo:**	**14,00**	**700,00**

4	**50 unidades**	**Cartões de proximidade para PJ Constitucional.** Crachá Branco 100% PVC, 26 bits; 125 Khz; RF-Programável; ; tamanho 5,4 cm x 8,6 cm x 0,10 cm; Inquebrável; Colorido; sistema de impressão em termo de transferência e filme overlay de proteção; impressão de foto e dados variáveis e número de ID especificado pelo Ministério Público; sequência numérica dos crachás deverá ser fornecida pelo Ministério Público; Não possui verso. **Modelo:**	**14,10**	**705,00**
5	**50 unidades**	**Cartões de proximidade para o DAJ.** Crachá Branco 100% PVC, 26 bits; 125 Khz; RF-Programável; ; tamanho 5,4 cm x 8,6 cm x 0,10 cm; Inquebrável; Colorido; sistema de impressão em termo de transferência e filme overlay de proteção; impressão de foto e dados variáveis e número de ID especificado pelo Ministério Público; sequência numérica dos crachás deverá ser fornecida pelo Ministério Público; Não possui verso. **Modelo:**	**14,18**	**709,00**
6	**50 unidades**	**Cartões de proximidade PJ Icoaraci.** Crachá Branco 100% PVC, 26 bits; 125 Khz; RF-Programável; ; tamanho 5,4 cm x 8,6 cm x 0,10 cm; Inquebrável; Colorido; sistema de impressão em termo de transferência e filme overlay de proteção; impressão de foto e dados variáveis e número de ID especificado pelo Ministério Público; sequência numérica dos crachás deverá ser fornecida pelo Ministério Público; Não possui verso.	**14,23**	**711,50**

		Modelo:		
7	**10 unidades**	**Cartões de proximidade para Membros com verso.** Crachá Branco 100% PVC, 26 bits; 125 Khz; RF-Programável; ; tamanho 5,4 cm x 8,6 cm x 0,10 cm; Inquebrável; Colorido; sistema de impressão em termo de transferência e filme overlay de proteção; impressão de foto e dados variáveis e número de ID especificado pelo Ministério Público; sequência numérica dos crachás deverá ser fornecida pelo Ministério Público; Possui verso. Preenchimento do verso a partir dos dados fornecidos pelo Ministério Público via correio eletrônico. **Modelo:** 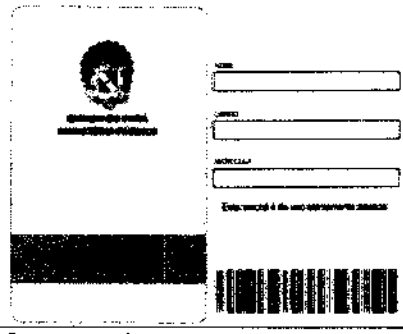	**15,30**	**153,00**
8	**10 unidades**	**Cartões de proximidade para Servidores com verso.** Crachá Branco 100% PVC, 26 bits; 125 Khz; RF-Programável; ; tamanho 5,4 cm x 8,6 cm x 0,10 cm; Inquebrável; Colorido; sistema de impressão em termo de transferência e filme overlay de proteção; impressão de foto e dados variáveis e número de ID especificado pelo Ministério Público; sequência numérica dos crachás deverá ser fornecida pelo Ministério Público; Possui verso. Preenchimento do verso a partir dos dados fornecidos pelo Ministério Público via correio eletrônico.	**15,10**	**151,00**

		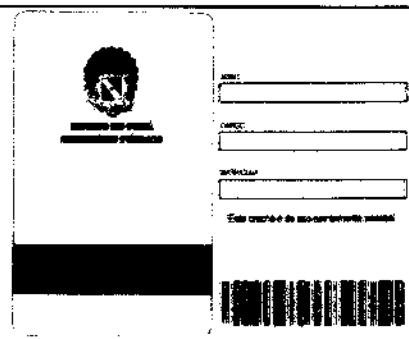 **Modelo:**		
9	**10 unidades**	**Cartões de proximidade para Pensionista com verso.** Crachá Branco 100% PVC, 26 bits; 125 Khz; RF-Programável; ; tamanho 5,4 cm x 8,6 cm x 0,10 cm; Inquebrável; Colorido; sistema de impressão em termo de transferência e filme overlay de proteção; impressão de foto e dados variáveis e número de ID especificado pelo Ministério Público; sequência numérica dos crachás deverá ser fornecida pelo Ministério Público; Possui verso. Preenchimento do verso a partir dos dados fornecidos pelo Ministério Público via correio eletrônico. **Modelo:**	**14,90**	**149,00**

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **Banco: BRASIL, Agência nº 1232-7, Conta Corrente nº 51704-6**, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 O pagamento será efetuado no prazo previsto na sub-cláusula 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.5 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP
Onde:
EM=Encargos Monetários
N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento
VP=Valor da parcela a ser paga
I=Índice de atualização financeira = 0, 0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2° do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento: 3390-30 – Material de Consumo
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.1. A entrega dos produtos será no prédio do Edifício Sede do Ministério Público – Serviço de Almoxarifado, sito na Rua João Diogo, n° 100, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

8.2. As datas e horários de entrega deverão ser comunicados e agendados junto ao Serviço de Monitoramento, telefone (91) 4006-3658 com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas,

não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento.

8.3. O material a ser entregue deverá estar embalado e identificado de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.

8.4. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **02 (dois) dias úteis**, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.

b) **definitivamente**, em até **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **20 (vinte) dias** após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

d) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.5. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo esta responsável por recolher o material rejeitado em cinco dias úteis a contar da notificação, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

8.6. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido e por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

8.7. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir da data da entrega.

8.8. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses,** contados a partir do primeiro dia útil após a data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos contratados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Instrumento e seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos contratados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4° da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste Instrumento não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

11.2.8.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.8.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.8.3. **Regularidade Trabalhista;**

11.2.8.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.11. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.12. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Entrega do objeto licitado;
II. Substituição do objeto licitado.
III. Prestação da garantia.

13.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto no item 13.1.5 deste edital, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 20%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
II. Recusa injustificada em entregar ou substituir o material, se configurar inexecução total Recusa injustificada em entregar ou substituir o material, se configurar inexecução total;
III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto adjudicado.

13.2.3. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

I. Entrega parcial dos objetos licitados;
II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
III. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.
IV. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

13.2.4. De 5% sobre o valor total do Item nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.6. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica designado **Raimundo Reis Macedo**– Cap. PMPA, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 01 de Agosto de 2014

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

FOX COMUNICACAO LTDA – ME

Testemunhas:

1. ....
RG: ....

2. ....
RG: 1.919.583 SSP/PA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 724661
PORTARIA: 4349/2014
Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR DE FÉRIAS
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL
Destino(s):
NOVA TIMBOTEUA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
999744/PAULO ANDRÉ SEAWRIGHT COELHO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 10.5 diárias (Completa) / de 14/07/2014 a 28/07/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 724665
PORTARIA: 4348/2014
Objetivo: SUBSTITUIR SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: RODON DO PARÁ /PA - BRASIL
Destino(s):
DOM ELISEU/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991502/LUCIANA DE JESUS DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.5 diárias (Completa) / de 10/07/2014 a 11/07/2014
9991502/LUCIANA DE JESUS DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 16/07/2014 a 18/07/2014
9991502/LUCIANA DE JESUS DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.5 diárias (Completa) / de 22/07/2014 a 23/07/2014
9991502/LUCIANA DE JESUS DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 28/07/2014 a 30/07/2014
9991502/LUCIANA DE JESUS DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.5 diárias (Completa) / de 04/08/2014 a 05/08/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 724667
Contrato: 51
Exercício: 2014
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Serviços de ornamentação de eventos institucionais.
Valor Total: 66.458,40
Data Assinatura: 29/07/2014
Vigência: 30/07/2014 a 29/07/2015
Registro de Preços: 19/2014
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122129745340000 339030 0101000000
Estadual
Contratado: JEFFERSOM EVENTOS LTDA-ME
Endereço: Rod Br 316, 03
CEP: 67200-000 - Marituba/PATelefone: 9132247641
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 724671
PORTARIA: 4347/2014
Objetivo: SUBSTITUIR SERVIDOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS E LICENÇA-PRÊMIO
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: CASTANHAL/PA - BRASIL
Destino(s):
MARAPANIM/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991138/DEISE MARIA ANDRADE VIANA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 30/06/2014 a 02/07/2014
9991138/DEISE MARIA ANDRADE VIANA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 14/07/2014 a 16/07/2014
9991138/DEISE MARIA ANDRADE VIANA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 23/07/2014 a 25/07/2014
9991138/DEISE MARIA ANDRADE VIANA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 30/07/2014 a 01/08/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 724678
PORTARIA: 4346/2014
Objetivo: PARTICIPAR DE TREINAMENTO SOBRE O SISTEMA DE OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E ATENDIMENTO - SONDHA - DISQUE 100, NAQUELE MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: ÓBIDOS/PA - BRASIL
Destino(s):
SANTARÉM/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991801/FRANCISCO CARLOS GOMES DE CASTRO FILHO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.5 diárias (Completa) / de 22/06/2014 a 23/06/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 724558
PORTARIA: 4354/2014
Objetivo: DAR APOIO E SEGURANÇA À PRMOTORIA DE JUSTIÇA DAQUELE MUNICÍPIO
Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL
Destino(s):
NOVA TIMBOTEUA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333398/MANOEL NAZARENO PEREIRA NUNES (1º SARGENTO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 10/06/2014 a 10/06/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 724567
PORTARIA: 4353/2014
Objetivo: PROMOVER A SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU
Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: CASTANHAL/PA - BRASIL
Destino(s):
SALINÓPOLIS/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333388/EDILSON N. CORDEIRO SILVA (CABO PM) / 3.5 diárias (Completa) / de 28/06/2014 a 01/07/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

LICITAÇÃO - REVOGAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 724593
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**, por meio de seu Procurador Geral de Justiça, em exercício, comunica a revogação ao Pregão Eletrônico nº 006/2014-MP/PA, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição, instalação e substituição de aparelhos de refrigeração tipo "Air Split" e aquisição e instalação de quadro elétrico nas Regiões Belém I e II e/ou Nordeste I e II, com fundamento no artigo 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o entendimento doutrinário e jurisprudencial acerca da REVOGAÇÃO, bem como o parecer nº 057/2014 - ANALISTA/JUR.-LC, exarado pela Analista Jurídica da Atividade de Licitações e Contratos, restando assegurados à empresa interessada DAVID MOREIRA & CIA LTDA, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei de Licitações.
O inteiro teor desta manifestação e demais documentos pertinentes, estão acostados nos autos do referido processo.
Belém, 01 de Agosto de 2014.
Jorge de Mendonça Rocha
Procurador Geral de Justiça, em exercício

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 724607
Contrato: 50
Exercício: 2014
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Aquisição de crachás de identificação em formato PVC
Valor Total: 5.803,50
Data Assinatura: 01/08/2014
Vigência: 04/08/2014 a 03/02/2015
Pregão Eletrônico: 36/2014
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122129745340000 339030 0101000000
Estadual
Contratado: FOX COMUNICAÇÃO LTDA ME
Endereço: Tv Timbó, 2294
CEP: 66095-531 - Belém/PAEmail: fox_cvisual@hotmail.com
Telefone: 9132266028
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 724657
PORTARIA: 4352/2014
Objetivo: REALIZAR ESTUDOS PSICOSSOCIAIS DE CASOS ENCAMINHADOS PELO CONSELHO TUTELAR E OUTROS ÓRGÃOS DAQUELE MUNICÍPIO
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL
Destino(s):
BRAGANÇA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
999912/JOSÉ AREMILTON ALVES DE OLIVEIRA (TÉCNICO) / 1.5 diárias (Completa) / de 03/07/2014 a 04/07/2014
999912/JOSÉ AREMILTON ALVES DE OLIVEIRA (TÉCNICO) / 1.5 diárias (Completa) / de 10/07/2014 a 11/07/2014
999912/JOSÉ AREMILTON ALVES DE OLIVEIRA (TÉCNICO) / 1.5 diárias (Completa) / de 17/07/2014 a 18/07/2014
999912/JOSÉ AREMILTON ALVES DE OLIVEIRA (TÉCNICO) / 1.5 diárias (Completa) / de 24/07/2014 a 25/07/2014
999912/JOSÉ AREMILTON ALVES DE OLIVEIRA (TÉCNICO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 31/07/2014 a 31/07/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

ROL DE INSCRITOS - EDITAL 010/2014-CSMP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 724527
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 88, § 4º, art. 98, caput, e art. 102, caput, da Lei Complementar nº 057/2006, **TORNA PÚBLICO** que não houve inscritos no concurso de remoção na primeira entrância, ao cargo de Promotor de Justiça de Anapú, decorrente do **Edital nº 010/2014-CSMP**, publicado no D.O.E. nº 32642, de 15/05/2014.

01	PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ANAPÚ - REMOÇÃO - ANTIGUIDADE PROCESSO Nº 039/2014-CSMP
NÃO HOUVE INSCRITOS	

Belém-Pa, 31 de julho de 2014.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
Presidente do Conselho Superior

ROL DE INSCRITOS - EDITAL 011/2014-CSMP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 724529
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 88, § 4º, art. 98, caput, e art. 102, caput, da Lei Complementar nº 057/2006, **TORNA PÚBLICO** que não houve inscritos no concurso de remoção na 1ª entrância, ao cargo de 2º Promotor de Justiça de São Félix do Xingu, decorrente do **Edital nº 011/2014-CSMP**, publicado no D.O.E. nº 32642, de 15/05/2014.

01	2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ - REMOÇÃO - MERECIMENTO PROCESSO Nº 040/2014-CSMP
NÃO HOUVE INSCRITOS	

Belém-Pa, 31 de julho de 2014.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
Presidente do Conselho Superior

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 724531
PORTARIA: 4363/2014
Objetivo: REALIZAR SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA BRUNO BECKEMBAUER DAMASCENO
Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
LIMOEIRO DO AJURU/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333343/RICARDO JEFFERSON DA SILVA MACEDO (SOLDADO PM) / 3.5 diárias (Completa) / de 07/07/2014 a 10/07/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 724540
PORTARIA: 4362/2014
Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO
Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
CAMETÁ/PA - Brasil<br

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC A IMPRENSA Imprensa Oficial SP.
OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
segunda-feira, 4 de agosto de 2014 às 07:45:25.